



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 04 de Janeiro de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR o servidor **DAMIÃO ALLISSON CAVALCANTE DINIZ**, portador do CPF 029.539.714-40 e do RG nº 2323760 SSP-PB, para o cargo de **TESOUREIRO**, com lotação na **Secretaria de Finanças do Município**, para no exercício de seu mister, responsabilizar-se pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas do Município de Curral Velho em conjunto com o prefeito municipal, inclusive emissão cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 04 de janeiro de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;


MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 014/2021

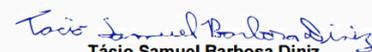
O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR a servidora **MARIA ELIETE SALVIANO TORRES**, para o cargo de **Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 04 de janeiro de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;